



15.4.2013

0007/2013

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento

sobre a ameaça da tuberculose resistente aos medicamentos para a região europeia

**Claudiu Ciprian Tănăsescu (S&D), Carl Schlyter (Verts/ALE),
Esther de Lange (PPE), Anna Rosbach (ECR) Rebecca Taylor (ALDE),
Nirj Deva (ECR), Eleni Theodorou (PPE), Michèle Striffler (PPE),
Glenis Willmott (S&D), Marek Henryk Migalski (ECR), Marc Tarabella
(S&D), David Martin (S&D), Marie-Christine Vergiat (GUE), Edit
Bauer (PPE)**

Caduca no dia: 15.7.2013

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a ameaça da tuberculose resistente aos medicamentos para a região europeia

1. A tuberculose (TB) custa à União Europeia 750 milhões de euros por ano, sendo a região europeia, com quase 20% da incidência a nível global, a que apresenta as maiores taxas de tuberculose multirresistente (MDR-TB) em todo o mundo;
2. A sede da Organização Mundial da Saúde na Europa lançou um "Roteiro para Prevenir e Combater a Tuberculose Resistente aos Medicamentos" na região europeia da OMS para o período de 2011 a 2015 e calcula que, caso ele não seja implementado, o prejuízo económico para toda a região se eleve a 12 mil milhões de dólares norte-americanos no decurso dos próximos cinco anos;
3. O Fundo Global de Combate à Sida, à Tuberculose e à Malária já tratou 23 000 pessoas infetadas com tuberculose multirresistente (MDR-TB) na Europa Oriental e na Ásia Central desde 2002, não havendo atualmente qualquer substituto viável para esse fundo na região;
4. A Comissão e o Conselho são, por isso, instados a apoiar o Fundo Global nos planos político e financeiro, em especial, à luz da respetiva recapitalização em 2013;
5. A Comissão é exortada a conceder apoio financeiro e político ao roteiro da OMS sobre a tuberculose resistente aos medicamentos;
6. A Comissão é igualmente instada a apoiar a revisão dos critérios de elegibilidade do Fundo Global para aliviar as restrições que se vivem nos países de rendimento médio;
7. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.